



CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 10 / 05 / 2024

Horário: 10h08min Janda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 17 /2024

O Vereador signatário, após ouvida a Casa, requer à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, a Indicação de Projeto de Lei que Institui o Plano Municipal da Família.

**Nestes termos**

**Pede e Espera Deferimento**

Sala de Sessões, 10 de maio de 2024.

CALEBE  
COELHO:64  
664937091

Assinado de forma  
digital por CALEBE  
COELHO:6466493709  
Dados: 2024.05.10  
10:10:54 -03'00'

**Calebe Coelho**

**Vereador da Bancada do PP**

**"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024

Institui o Plano Municipal da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal da Família (CMFam).

**Art. 2º** O Conselho Municipal da Família (CMFam), órgão paritário, com função normativa, consultiva e deliberativa, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados que tenham em seus objetivos o atendimento e/ou promoção da Família, estabelecendo as diretrizes da Política Social para a Família em Farroupilha (RS).

**Art. 3º** A finalidade do Conselho é:

**I** - integrar as forças vivas da comunidade, em um plano nacional e global, com a participação das famílias.

**II** - contribuir para a elaboração de perfis da situação da Família, de plano, pesquisa e programas que evitem a pulverização de recursos humanos, matérias e financeiros, canalizando as contribuições pessoais dos órgãos públicos e entidades privadas, para objetivos prioritários e ordenados fundamentos na realidade.

**III** - apoiar as entidades privadas da comunidade nas suas propostas por uma Política Social voltada para as famílias.

**IV** - propor medidas que visem à proteção, à assistência, à promoção e a defesa dos direitos da Família.

**V**- promover a reflexão e o debate de princípios e valores da Família na sociedade atual.

**VI** - pronunciar, organizar e executar a política de promoção integral da Família, no marco das disposições vigentes, os princípios gerais do direito constitucional.

**VII** - promover o desenvolvimento da investigação e capacitação em relação aos Assuntos da Família.

**VIII** - ditar normas referentes ao controle e registros das instituições privadas de assistência e proteção da Família, promovendo as ações necessárias para o cumprimento dessas normas e emitir opinião prévia sobre a pertinência dos mesmos.

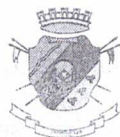
---

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**IX** - promover a realização de encontros, seminários e debates públicos de caráter científico e participar mediante representantes, nesta atividade que organizem outras instituições.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA

A criação do Plano Municipal da Família de Farroupilha, o PMF, consiste no instrumento de Planejamento, Gestão, Integração, e Consolidação dos direitos da Família de Farroupilha (RS), para ser executado pelos órgãos da administração pública municipal.

Para isso acontecer, seriam realizadas a Conferência Municipal e Regional de Políticas Públicas de Família com o objetivo em discutir o Anteprojeto de Lei Complementar que aprova o PMF.

Diretrizes do Plano Municipal da Família (PMF):

- promover os princípios e valores da Família.
- fortalecer os vínculos familiares em todos os níveis.
- garantir os direitos constitucionais de todos os membros da entidade familiar.
- promover a equidade de direitos entre todos os membros do grupo familiar.
- garantir a emancipação socioeconômica de todos os membros da Família.
- fortalecer a rede de apoio à entidade familiar.
- combater as desigualdades sociais.
- estabelecer mecanismos de ampliação de produção de conhecimento na Família.
- garantir a integração de Políticas Públicas da Família com os Poderes Legislativo e Judiciário.
- desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas, projetos e ações.

O PMF terá vigência por 10 (dez) anos a partir da sua aprovação, e será construído em 11 eixos temáticos:

1. Igualdade social.
2. Educação.
3. Profissionalização, trabalho e renda.
4. Garantia da equidade familiar.
5. Saúde e assistência da Família.
6. Projetos e programas para a Família.

---

**"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

7. Assistência social.
8. Desporto e lazer.
9. Território e mobilidade.
10. Autonomia e elo familiar.
11. Segurança pública e acesso à Justiça.

Esta Indicação de Projeto de Lei, centrada na ideia de registrar a importância na Família na vida de todos nós, fundamenta a necessidade de Criar o Plano Municipal da Família.

Neste sentido, solicitamos aos nobres pares a apreciação e que seja encaminhado ao Poder Executivo, para análise e retorne a esta Casa como Projeto de Lei.

**Sala de Sessões, 10 de maio de 2024.**

CALEBE  
COELHO:64  
664937091

Assinado de forma  
digital por CALEBE  
COELHO:64664937  
091  
Dados: 2024.05.10  
10:11:13 -03'00'

**Calebe Coelho**

**Vereador da Bancada do PP**